



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. ANA FIDELIS

PROJETO DE LEI N° 305/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENTA
Vereadora ANA FIDELIS (Republicanos)	“Institui o Programas de Prevenção, Orientação e Conscientização sobre a Endometriose no âmbito do município de teresina, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e,
eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Programa de Prevenção, Orientação e Conscientização sobre a Endometriose, doença que afeta milhares de mulheres em idade reprodutiva.

Art. 2º O Programa previsto nesta Lei têm como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre os sintomas, riscos e consequências da endometriose;
- II – estimular o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado das mulheres afetadas;
- III – divulgar informações acessíveis sobre tratamento, encaminhamento e direitos das pacientes;
- IV – combater o preconceito, o desconhecimento e a desinformação sobre a doença;
- V – incentivar práticas de educação em saúde nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

Art. 3º O Programa incluirá as seguintes ações:

- I – campanhas educativas em unidades de saúde, escolas, órgãos públicos e meios de comunicação;
- II – palestras, rodas de conversa e capacitações sobre identificação dos sintomas e cuidados necessários;
- III – distribuição de materiais informativos impressos e digitais;
- IV – realização de eventos, mobilizações e atividades durante o Março Amarelo, mês de conscientização sobre a endometriose;



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 330033003000340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. ANA FIDELIS

V – incentivo à capacitação de profissionais da saúde sobre diagnóstico precoce e manejo da condição.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, ____ de dezembro de 2025.



Vereadora ANA FIDELIS
(Republicanos)



JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma doença inflamatória crônica que atinge milhões de mulheres em idade reprodutiva em todo o mundo. Apesar de sua alta incidência, é frequentemente subdiagnosticada ou identificada tarde, devido ao desconhecimento da população e até mesmo à falta de reconhecimento dos sintomas no atendimento inicial de saúde.

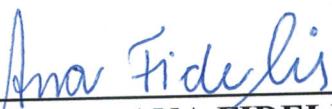
Entre os sintomas mais comuns estão dores intensas, cólicas menstruais incapacitantes, dificuldade para engravidar, alterações intestinais e urinárias, além de forte impacto na qualidade de vida e no bem-estar emocional. Muitas mulheres convivem anos com a dor sem receber diagnóstico correto.

Por isso, políticas de conscientização são fundamentais para reduzir o sofrimento dessas pacientes e possibilitar que busquem auxílio médico de forma mais rápida. Campanhas educativas, capacitação de profissionais e ações constantes de prevenção contribuem diretamente para o diagnóstico precoce, diminuindo complicações e garantindo tratamento adequado.

A criação de ações municipais de prevenção e conscientização representa avanço importante para a saúde da mulher em Teresina, fortalecendo a atenção primária e garantindo que mais mulheres tenham acesso à informação, acolhimento e cuidado humanizado.

Diante da relevância social, humana e sanitária desta iniciativa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Teresina, ____ de dezembro de 2025.


Vereadora ANA FIDELIS
(Republicanos)

